



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

PROCESSO: 0001696-82.2018.6.22.8000

INTERESSADO: SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL

**ASSUNTO: Retificação de Cláusula Contratual – Pedido de Repactuação - CCT 2019 – Contrato n. 26/2018 – Contratada: Limpar Limpeza e Conservação Ltda.-EPP. Prestação de Serviço de Limpeza, Conservação e higienização em edificações, sem fornecimento de material de limpeza, nos prédios da Justiça Eleitoral no interior do Estado.**

**PARECER JURÍDICO Nº 0431262 / 2019 - PRES/DG/AJDG**

## **I – RELATÓRIO**

**01.** Trata-se de processo administrativo no qual, após regular processo licitatório, operou-se a contratação da empresa – Limpar Limpeza e Conservação LTDA - EPP para a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização de 21 (vinte e uma ) unidades administrativas da Justiça Eleitoral localizadas no interior do Estado, 1 (um) posto para cada local, pelo prazo inicial de 24 (vinte e quatro) meses, sem fornecimento de material de limpeza, nos termos registrados no Contrato Administrativo n. 26/2018 ([0363053](#)), o qual se encontra em plena vigência.

**02.** Por intermédio do e-mail ([0420648](#)) e formalização do ofício de nº 046/2019 (evento [0420649](#)), a contratada requereu pedido (0420650) de repactuação dos preços do contrato supracitado, em virtude de Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) SINTELPES-SEAC 2019/2019. A SEAP – Seção de Administração Predial, juntou aos autos a planilha de repactuação enviada pela contratada ([0420651](#)) e convenção coletiva de trabalho ([0420643](#)).

**03.** Após análise das planilhas de custos apresentadas pela contratada ([0420651](#)) a gestora do contrato, por meio da informação n. 3446 ([0424272](#)) constatou inconsistências nos cálculos da planilha, enviando e-mail com apontamentos sobre as inconsistências nos cálculos e apresentando a contratada nova planilha. Em resposta, a mesma manifestou aquiescência com os novos valores e planilhas apresentadas pela SEAP ([0424271](#)), conforme consta no e-mail ([0423690](#)).

**04.** Ademais, noticiou que com a repactuação de 2018 o valor mensal da prestação dos serviços contratados passará dos atuais R\$ 71.250,00 (setenta e um mil e duzentos e cinquenta reais) para R\$ 74.538,66



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

(setenta e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), provocando um **aumento de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) no valor mensal dos serviços contratados** (percentual arredondado) e como consequência, o **valor da contratação deverá sofrer uma atualização de 4,552% (quatro vírgula quinhentos e dois por centos), conforme a informação da gestão contratual.**

**05.** Sendo a repactuação ora em análise, retroativa a 01/01/2019, data do início do contrato, conforme cláusula oitava do contrato 26/2018 ([0363053](#)), haja vista a convenção ter estabelecido a mesma data do início da contratação como data base da categoria, dessa forma haverá diferença a pagar relativa ao período de janeiro/2019, até o mês que esta for formalizada. A partir do mês seguinte, a contratada emitirá NF com o valor mensal repactuado. A chefe da SEAP informa que para o custeio da repactuação de 2019 será necessário o reforço da nota de Empenho 2019NE000153, no valor de R\$ 39.463,92 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).

**06.** Ainda na informação 3446 ([0424272](#)) a chefe da SEAP, detectou erro material na Clausula Décima Sexta e solicitou sua retificação.

**07.** Mediante o Despacho n. 2549 ([0424301](#)), o Secretário da SAOFC encaminhou os autos à COFC para programação orçamentária; à SECONT para elaboração da minuta e termo aditivo, após, à esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico.

**08.** Por consequência do teor do Despacho n. 2549 ([0424301](#)), anexou-se aos autos a Programação Orçamentária para reforço de R\$ 39.463,92 (trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos) ([0424835](#)).

**09.** A minuta de Termo Aditivo nº 01, elaborada pela SECONT, foi juntada aos autos pelo evento [0426013](#).

**10. Por fim,** vieram os autos a esta Assessoria Jurídica para análise quanto à possibilidade jurídica da repactuação e aprovação da minuta suso citada. **É o necessário relato.**

## **II – ANÁLISE JURÍDICA**

### **2.1 – DA REPACTUAÇÃO**



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

**11.** Várias são as orientações da Corte de Contas Nacional a respeito das repactuações de contratos de prestação de serviços contínuos por via dos Acórdãos TCU nº 474/2005 – Plenário e 1563/2004 - Plenário.

**12.** Veja-se, ainda, o art. 55 da IN SLTI/MPOG n. 05/17:

Art. 55 - O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

**13.** Assim, pela análise técnica da gestão contratual, inclusive com relação aos cálculos, parece aplicável a regra da repactuação registrada no Contrato Administrativo nº **26/2018**, o qual previu expressamente as situações de repactuação do ajuste nas hipóteses de majoração dos valores de mão de obra – como, ademais, de outros componentes de custo do contrato, a exemplo dos insumos, conforme registro na **Clausula Vigésima Primeira** do Contrato nº 26/2018, evento [0363053](#).

**14.** Dessa forma, tratando-se de requerimento de repactuação fundado em majoração decorrente de elevação dos custos de mão de obra e auxílio alimentação, em razão de CCT efetivamente demonstrada na solicitação de repactuação ([0420650](#)) e na análise da unidade gestora da contratação ([0424272](#)), situação prevista expressamente pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.507/18, pelo Acórdão Plenário TCU 1.563/04 e pelo **art. 54 da novel IN SLTI/MPOG nº 005/17**, esta Assessoria Jurídica entende que estão presentes os requisitos para o deferimento da repactuação pleiteada, ademais lastreadas por cláusula contratual.

**15.** Deferida a repactuação aqui analisada, entendemos que se devem majorar os valores contratados desde a data de início da contratação, diga-se 01/01/2019, para os postos de trabalho constantes do contrato originário. Nesse compasso, os períodos estão albergados pela regra permissiva do **art. 58, III, da IN MPOG/SLTI nº 005/17**, disposição analogicamente integrante do contrato celebrado pelas partes, a teor da **Clausula Vigésima Primeira**, verbis:

Art. 58 - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**16. In casu, para os serviços prestados até a presente data** a Administração apenas arcará financeiramente com a diferença entre os valores já pagos à contratada e aqueles objeto desta repactuação, na forma prevista no parágrafo único do art. 58, da IN MPOG/SLTI nº 005/17, verbis:

§U- Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**17.** Cabe ressaltar que a **CLÁUSULA DÉCIMA** do supracitado contrato registra que a Garantia deverá ser renovada e complementada a cada repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo quantitativo do contrato.

### **III - CONCLUSÃO**

**18.** Pelo exposto, com escopo nos elementos existentes nos autos, principalmente na informação da unidade Gestora do Contrato ([0424272](#)), na linha dos fundamentos fáticos e jurídicos descritos neste parecer e, diante da comprovação da existência de recursos orçamentários para suporte da despesa no exercício corrente, opina esta Assessoria Jurídica:

a) pelo **deferimento da repactuação** nos exatos termos demonstrados na informação da unidade gestora ([0424272](#)) e planilha de cálculos ([0424271](#)), de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2019 ([0420653](#)), com fundamento no **art. 12 do Decreto Federal nº 9.507/18, pelo Acórdão TCU nº 1.563/2004 - Plenário e pelo art. 54 da IN SLTI/MPOG nº 005/17**, ademais, reprise-se, com expressa previsão na **CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** do referido contrato;

b) pela conseqüente **atualização dos valores do Contrato nº 26/2018**, nos termos da Informação 3446 ([0424272](#)) e planilha de cálculos da repactuação ([0424271](#)).



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

c) pela observância, ainda, da seguinte orientação:

**c1 – Como a repactuação pleiteada é retroativa 01/01/2019 e considerando que a contratada já está pagando à mão de obra vinculada ao contrato os salários e benefícios conforme reajustado pela Convenção Coletiva de 2019 desde o início da contratação em 01/01/2019, a Administração apenas arcará financeiramente com a diferença entre os valores já pagos à contratada e aqueles objeto desta repactuação, na forma prevista no contrato, nos termos do parágrafo único do artigo 58, da IN MPOG/SLTI nº 005/17.**

**19.** Verifica-se que os termos da minuta de Aditivo carreada aos autos ([0426013](#)), sob o aspecto formal, encontram-se em conformidade com as regras da Lei nº 8.666/93, atendendo aos princípios e diretrizes que norteiam a sua aplicação, estando apto, portanto, a produzir os efeitos jurídicos pretendidos pela Administração, motivo pelo qual, para cumprimento do artigo 38, parágrafo único, do diploma legal referido, esta Assessoria Jurídica manifesta sua aprovação aos referidos termos.

**20.** Enfatize-se a necessária atualização da **garantia contratual**, já sistematizada na Cláusula Sexta da minuta do Termo Aditivo nº 01, evento [0426013](#), com previsão na **Cláusula Décima** do Contrato n. 26/2018.

**21.** Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz da Resolução TER-RO nº 06/2015 (Regimento Interno do Corpo Administrativo), incumbe a esta unidade jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito deste Tribunal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

À consideração da autoridade competente.

---

Documento assinado eletronicamente por **MARISA LEONARDO DE ARAÚJO LIMA DA SILVA**, Assessor Jurídico da Diretoria Geral, em 04/07/2019, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PROCESSO: 0001696-82.2018.6.22.8000

INTERESSADO: SEAP - Seção de Administração Predial



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

ASSUNTO: Pedido de Repactuação - CCT 2019 – Contrato n. 26/2018 – Prestação de Serviço de Limpeza, Conservação e higienização em edificações, sem fornecimento de material de limpeza, nos prédios da Justiça Eleitoral no interior do Estado.

**DESPACHO Nº 3136 / 2019 - PRES/DG/GABDG**

Trata-se de processo administrativo no qual, após regular processo licitatório, este TRE/RO contratou a empresa **LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - EPP** para a prestação de serviços de **limpeza, conservação e higienização** de 21 (vinte e uma) unidades administrativas da Justiça Eleitoral localizadas no interior do Estado, 1 (um) posto para cada local, pelo prazo inicial de 24 (vinte e quatro) meses, sem fornecimento de material de limpeza, nos termos do **Contrato Administrativo nº 26/2018**([0363053](#)), o qual se encontra em plena vigência.

Por meio de e-mail acostado aos autos ([0420648](#)), a contratada requereu a **repactuação dos preços do contrato**supracitado em decorrência da CCT/2019 - Convenção Coletiva de Trabalho SINTELPES-SEAC 2019/2019. A SEAP - Seção de Administração Predial juntou aos autos a planilha de repactuação enviada pela contratada ([0420651](#)) e convenção coletiva de trabalho ([0420653](#)).

Após análise das planilhas de custos apresentadas pela contratada ([0420651](#)), a gestora do contrato, por meio da Informação nº 3446 ([0424272](#)) constatou inconsistências nos cálculos da planilha, enviando e-mail com apontamentos sobre as inconsistências nos cálculos e apresentando à contratada nova planilha. Em resposta, a contratada manifestou aquiescência com os novos valores e planilhas apresentadas pela SEAP ([0424271](#)), conforme consta no e-mail ([0423690](#)).

Informa, ainda, a gestora do contrato, que com a repactuação de 2019 haverá um aumento no valor mensal da prestação dos serviços contratados, que passará dos atuais R\$ 71.250,00 (setenta e um mil duzentos e cinquenta reais) para R\$ 74.538,66 (setenta e quatro mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), provocando um aumento de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento) no valor mensal dos serviços contratados (percentual arredondado) e como consequência, o valor da contratação deverá sofrer atualização 4,552% (quatro virgula quinhentos e dois por centos).

Menciona que, sendo a repactuação ora em análise retroativa a **01/01/2019**, haja vista a convenção ter estabelecido a mesma



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

data do início da contratação como data base da categoria, haverá uma diferença a pagar relativa ao período de 01/01/2019, até o mês em que for formalizada a pretendida repactuação. A chefe da SEAP informa que para o custeio da repactuação de 2019 será necessário o reforço da nota de Empenho 2019NE000153 no valor de R\$ 39.463,92 (trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos). Ainda na Informação 3446 ([0424272](#)) a chefe da SEAP solicitou retificação da Cláusula Décima Sexta do Contrato 26/2018 em razão de erro material.

A programação orçamentária foi anexada ao evento [0424835](#) e a minuta do Termo Aditivo nº 01, elaborada pela SECONT, foi juntada aos autos pelo evento [0426013](#) e encaminhado o feito à Assessoria Jurídica desta Diretoria-Geral para análise, em cumprimento do art. 38, parágrafo único, da Lei de Licitação e Contratos Administrativos, a qual aprovou seus termos, enfatizando a necessária atualização da garantia contratual, já sistematizada na Cláusula Sexta da minuta do Termo Aditivo nº 01, evento [0426013](#), com previsão na **Cláusula Décima** do Contrato n. 26/2018.

A SAOFC se manifestou no mesmo sentido da Assessoria Jurídica [0432551](#).

Pelo exposto, pelo que consta dos autos e com base na Convenção Coletiva 2019 ([0420653](#)) e nas planilhas apresentadas pela unidade gestora, com fulcro no **artigo 1º, II, da Portaria GP nº 66/2018**, esta Diretora Geral:

**1. DEFERE a repactuação requerida** no percentual de **4,62%** (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), sobre o valor mensal dos postos de trabalho, incidindo **atualização de 4,552%** (quatro inteiros e quinhentos e cinquenta e dois milésimos por cento) no valor do contrato em questão, de acordo com a **Convenção Coletiva de Trabalho SINTELPES-SEAC 2019/2019**, com fundamento no caput do art.12 do Decreto n. 9.507/2018; Acórdão TCU nº 1.563/2004 - Plenário e ainda no art. 53 e seguintes da Instrução Normativa MPDG n. 05/2017;

**2. DETERMINA a atualização dos valores do Contrato Administrativo n. 26/2018 ([0363053](#))**, fixando seu novo valor em **R\$ 1.812.927,84** (um milhão, oitocentos e doze mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do quadro demonstrativo da unidade gestora ([0424272](#));

**3. AUTORIZA o pagamento apenas da diferença entre os valores já pagos à contratada e aqueles objeto desta repactuação**, na forma



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

prevista no contrato, e nos termos do parágrafo único do art. 58 da Instrução Normativa MPDG n. 05/2017, uma vez que a repactuação pleiteada é retroativa a **01/01/2019**;

**4. DETERMINA o reforço da Nota de Empenho 2019NE000153, no valor total de R\$ 39.463,92** (trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos), para custear a repactuação do referido contrato; e

**5. DETERMINA a notificação da Contratada para complementação da garantia contratual**, no valor de **R\$ 3.946,39** (três mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura da minuta de apostila, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da referida repactuação, já sistematizada na Cláusula Sexta da minuta de termo aditivo ao Contrato n. 26/2018, aprovada pela AJDG, com fundamento no §2º do art. 56 da Lei n. 8.666/93.

À SAOFC para continuidade dos procedimentos de execução do contrato.

---

Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 17/07/2019, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N. 26/2018.**

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N. 26/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 0001696-82.2018.6.22.8000**

**PREGÃO ELETRONICO N. 47/2018.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, E A EMPRESA LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – EPP, PARA OS PRÉDIOS DA JUSTIÇA ELEITORAL,**



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

### **LOCALIZADOS NO INTERIOR DO ESTADO.**

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, comparecem, de um lado, a UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA – TRE/RO**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.565.735/0001-13, com sede na Av. Presidente Dutra, 1889 – Baixa União, CEP: 76.805-901, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado por sua Diretora Geral, Senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, Cédula de Identidade RG n. 294.893-SSP/RO e CPF n. 475.106.849-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. 08.775.721/0001-85, com sede na Rua José Marcelino de Oliveira, Passagem Bom Jardim, n. 2, Bairro Centro, Município de Ananindeua, Estado do Pará, CEP: 67.030-170, Telefone: (91) 3282-0822, 9303-9394 e 98402-1696, E-mail: [compras\\_limpar@hotmail.com](mailto:compras_limpar@hotmail.com); [limpar\\_limpezaeconservacao@hotmail.com](mailto:limpar_limpezaeconservacao@hotmail.com), neste ato representada pelo Senhor **IGOR CESAR SILVA FURRIEL**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n° 4265115/PC/PA e CPF n° 873.922.612-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Autorização constante na **DESPACHO** n. 3136/2019-PRES/DG/GABDG, de 17/07/2019, celebram, mediante acordo entre as partes, o presente Termo Aditivo, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente Termo Aditivo possui os seguintes objetos:

1) **Registrar** a **REPACTUAÇÃO** de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) sobre o valor mensal dos serviços do Contrato n. 26/2018 (já inclusos os respectivos encargos legais), a contar de 1º/01/2019, em face da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

(CCT) SINTELPES-SEAC 2019/2019, conforme detalhamento abaixo e novas planilhas de composição de custos (Anexo II deste instrumento):

Reflexos da convenção coletiva de 2019, para efeito desta repactuação:
1. Alteração dos salários de servente de limpeza de R\$ 1.094,46 para R\$ 1.144,91 e do Supervisor/Encarregado de R\$ 1.951,38 para R\$ 2.041,34 - cláusula terceira;
2. Alteração do auxílio alimentação de R\$ 360,00 para R\$ 380,00 - cláusula décima sexta;
3. Manutenção do pagamento de adicional de insalubridade a todos os trabalhadores que realizem higienização de instalações sanitárias e limpeza de áreas hospitalares, no grau máximo de 40%, cláusula décima segunda, aplicado sobre o salário mínimo nacional (R\$ 998,00), sendo que, no aludido contrato, enquadram-se nessa situação um contingente de 6 serventes de limpeza;
4. Alteração nos demais itens que compõem a planilha de custos e formação de preços é decorrente da aplicação de percentuais relativos a encargos sociais e carga tributária sobre a remuneração ou sobre a soma deste com insumos, despesas administrativas, lucro.

Alterações dos valores homem/mês e mensal:				
Mão de Obra/Quantidad es	VALOR ATUAL HOMEM/MÊ S	VALOR HOMEM/MÊS C/ REPACTUAÇÃ O 2019	VALOR ATUAL MENSAL L 21 POSTOS	VALOR MENSAL C/ REPACTUAÇÃ O 2019
Servente de Limpeza com insalubridade	R\$3.392,86	R\$ 3.549,46	R\$ 71.250,0 0	74.538,66

Fonte: Informação n. 3446/2019/ SEAP- Seção de Administração Predial (evento [0424272](#)).

2) **Alterar** a redação dos **itens I e II** da Cláusula Décima Sétima (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO) do Contrato nº 26/2018, que passarão a constar os seguintes termos:



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – A gestão e fiscalização deste Contrato se darão do seguinte modo:

I - A gestão e fiscalização administrativa do contrato serão exercidas pelo Chefe de Seção de Administração Predial – SEAP do TRE/RO, com o auxílio dos servidores lotados na referida seção, e a fiscalização técnica da execução do objeto será exercida pelo Chefe de Cartório Administrador do Fórum Eleitoral onde cada posto de trabalho estará alocado, sendo este responsável pelo ateste dos serviços.

II - Nos afastamentos dos titulares, a gestão e fiscalização definida no item I ficará a cargo de seus substitutos.

[...]

**DO VALOR**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor TOTAL deste termo aditivo é de **R\$ 78.927,84** (setenta e oito mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao **impacto neste Contrato de 4,552%** (quatro inteiros e quinhentos e cinquenta e dois milésimos por cento) devido à repactuação registrada no item 1 da Cláusula Primeira deste instrumento, a contar de 1º/01/2019, conforme a seguir detalhado:

**IMPACTO SOBRE O CONTRATO DECORRENTE DA REPACTUAÇÃO CCT 2019 (VALORES ATUAIS E VALORES ANTERIORES)**

		VALOR ATUAL DO CONTRATO
VALOR DOS SERVIÇOS		R\$ 1.710.000,00
VALOR ESTIMADO DE HORAS EXTRAS ANO ELEITORAL		R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO		R\$ 1.734.000,00
Valor atual mensal dos	Meses faltantes p/ execução em 01/01/2019	Valor do saldo atual do Contrato



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

serviços		
R\$ 71.250,00	24 meses	R\$ 1.710.000,00
Estimativa de Horas Extras:		R\$ 24.000,00
VALOR		R\$ 1.734.000,00
2019	Meses faltantes p/ execução em 01/01/2019	Valor atualizado do saldo do Contrato
R\$ 74.538,66	24 meses	R\$ 1.788.927,84
Estimativa de Horas Extras:		R\$ 24.000,00
VALOR		R\$ 1.812.927,84
VALOR DA REPACTUAÇÃO		R\$ 78.927,84
	PERCENTUAL DE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO:	4,552%
VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO COM REPACTUAÇÃO DE 2019		R\$ 1.812.927,84

Fonte: Informação n. 3446/2019/ SEAP- Seção de Administração Predial (evento [0424272](#)).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor atualizado deste contrato, para fins de cômputo do limite máximo de acréscimos e supressões permitidos legalmente (Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93 e Acórdão TCU 749/2010 – Plenário), é de R\$ 1.812.927,84, conforme detalhado no Anexo I deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA** – A Contratada deverá apresentar fatura complementar contendo a diferença entre os valores pagos e valores majorados com relação à repactuação registrada neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA** – As despesas com a execução do presente aditivo correrão à conta do PROGRAMA DE TRABALHO n.



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

02122057020GP0011, NATUREZA DA DESPESA n. 33.90.37-02, Nota de Empenho n. 2019NE000453, de 18/07/2019.

### **DA GARANTIA**

**CLÁUSULA SEXTA-** Nos termos do art. 56, § 2º, da Lei 8.666/93, para assegurar a plena execução do presente ajuste a Contratada deverá oferecer, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, **complementação de GARANTIA**, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93, **no valor total de R\$ 3.946,39** (três mil novecentos e quarenta e seis reais e trinta e nove centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o total desta repactuação CCT 2019, nos termos do art. 56, § 2º, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Décima do Contrato originário.

### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento legal na Cláusula Vigésima Primeira do Contrato originário, no art. 65, II, “d”, da Lei n. 8.666/93, no art. 12 do Decreto Federal nº 9.507/18, no Acórdão TCU n. 1563/2004 e no art. 53 e seguintes, da Instrução Normativa n. 05/2017/SLTI/MPOG (quanto à repactuação CCT 2019) e no art. 60 da Lei n. 8.666/93 (correção).

### **DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA** - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário e não alteradas pelos aditivos e apostilas posteriores.

### **DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA NONA** - O extrato deste TERMO ADITIVO será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral e no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

de vinte dias daquela data, na forma do Parágrafo único do Art. 61, da Lei n. 8.666/1993.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o Presente Termo Aditivo mediante assinatura pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO, 19 de julho de 2019.

<b>LIA MARIA ARAÚJO LOPES</b> Pela CONTRATANTE	<b>IGOR CESAR SILVA FURRIEL</b> Pela CONTRATADA
Aldací Souza Mota CPF: 326.504.772-53 Testemunha	Luciano da Silva Santos CPF: 812.434.482-53 Testemunha

**ANEXO I DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO N.  
26/2018/TRE-RO**

**HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO**

**Valor inicial do Contrato, mais valores e informações dos aditivos/apostilas\*:**

<b>Contrato/Aditivo/Apostila (Objetos, valores, datas de assinatura e de vigência)</b>	<b>Valor inicial do contrato e valor de cada aditivo/apostila</b>	<b>Percentual de acréscimo/supressão de cada aditivo em relação ao valor inicial atualizado do contrato</b>
--	---	---



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

		(Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93)
- Contrato n. 26/2018 (assinado em 24/11/2018) - Volume VIII do PA (evento n. <a href="#">0363053</a> ) -Vigência de 24 meses, a contar de 02/01/2019. (Garantia: R\$ 86.700,00)	R\$ 1.734.000,00	-
Termo Aditivo n. 01, assinado em ___/07/2019 – Volume X do PA (evento <a href="#">0436471</a> ) Repactuação CCT 2019/2019 que impactou o valor do contrato em 4,552% (R\$ 78.927,84), a contar de 1º/01/2019. (garantia: R\$ 3.946,39)	R\$ 36.948,72	-

\*Eventuais divergências nas somas são decorrentes de arredondamento de casas decimais em cálculos envolvendo dízimas periódicas.

<b>VALOR ATUALIZADO CONTRATO PARA FINS CÔMPUTO DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES</b> – Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93 e Acórdão TCU 749/2010 – Plenário.	<b>R\$ 1.812.927,84</b>
<b>PERCENTUAL TOTAL DE ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES DESTA CONTRATAÇÃO EM RELAÇÃO AO VALOR INICIAL ATUALIZADO CONTRATO</b> – Art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93 e Acórdão TCU 749/2010 – Plenário.	<b>0,00%</b>

**ANEXO II DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO N. 26/2018/TRE-RO**

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DA LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – EPP - REPACTUAÇÃO CCT 2019 - LIMPEZA INTERIOR**

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

TIPO DE SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	TOTAL	A
SERVENTE DE LIMPEZA	POSTO		21		

**MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

1	Tipo de Serviço	SERVENTE DE LIMPEZA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	5134-25
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	R\$ 1.144,91
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Asseio e Conservação
5	Data Base da Categoria ( Dia/Mês/Ano)	01/01/2019

**1. MÓDULOS**

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário-base	R\$ 1.144,91
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade (40% Salário Mínimo (R\$ 998,00))	R\$ 399,20
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Adicional de Hora-Extra no Feriado Trabalhado	
G	Outros (especificar)	



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b> <b>1.544,11</b>
<b>MÓDULO 2 : ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
<b>2.1</b>	<b>13° (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>		<b>Perce ntual (%)</b> <b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>13° (Décimo Terceiro) Salário</b>		<b>8,33 %</b> <b>R\$ 128,62</b>
<b>B</b>	<b>Férias e Adicional de Férias</b>		<b>2,77 %</b> <b>R\$ 42,77</b>
<b>Subtotal</b>			<b>R\$ 171,40</b>
<b>C</b>	<b>Incidência dos encargos previstos no submódulo 2.2 sobre total submódulo 2.1</b>		<b>R\$ 60,50</b>
<b>Total</b>			<b>R\$ 231,90</b>
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e Outras Contribuições</b>		<b>Perce ntual (%)</b> <b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>INSS</b>		<b>20,00 %</b> <b>R\$ 308,82</b>
<b>B</b>	<b>Salário Educação</b>		<b>2,50 %</b> <b>R\$ 38,60</b>
<b>C</b>	<b>Seguro Acidente de Trabalho (RAT x FAP)</b>	<b>RAT = 3,00% 0,5000</b>	<b>1,5000 %</b> <b>R\$ 23,16</b>
<b>D</b>	<b>SESC ou SESI</b>		<b>1,50 %</b> <b>R\$ 23,16</b>
<b>E</b>	<b>SENAI ou SENAC</b>		<b>1,00 %</b> <b>R\$ 15,44</b>



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

<b>F</b>	<b>SEBRAE</b>	<b>0,60 %</b>	<b>R\$ 9,26</b>
<b>G</b>	<b>INCRA</b>	<b>0,20 %</b>	<b>R\$ 3,09</b>
<b>H</b>	<b>FGTS</b>	<b>8,00 %</b>	<b>R\$ 123,53</b>
<b>Total</b>		<b>35,30 %</b>	<b>R\$ 545,06</b>
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
<b>A</b>	<b>Transporte</b>	<b>R\$ 94,15</b>	
<b>B</b>	<b>Auxílio-Refeição/Alimentação</b>	<b>R\$ 376,20</b>	
<b>C</b>	<b>Auxílio Creche e Auxílio Filho Excepcional.</b>	<b>R\$ 6,50</b>	
<b>D</b>	<b>Seguro de Vida (R\$ 10,00 - R\$ 5,00 (funcionário))</b>	<b>R\$ 5,00</b>	
<b>Total</b>		<b>R\$ 481,85</b>	
<b>Quadro-resumo - Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
<b>2</b>	<b>Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>	
<b>2.1</b>	<b>13º (Décimo Terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias</b>	<b>R\$ 231,90</b>	
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e Outras Contribuições</b>	<b>R\$ 545,06</b>	
<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>R\$ 481,85</b>	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.258,81</b>	



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

<b>A</b>	<b>Aviso-prévio indenizado</b>	<b>0,42 %</b>	<b>R\$ 6,49</b>
<b>B</b>	<b>Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado</b>		<b>R\$ 0,52</b>
<b>C</b>	<b>Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado</b>	<b>0,20 %</b>	<b>R\$ 3,09</b>
<b>D</b>	<b>Aviso Prévio Trabalhado</b>	<b>1,94 %</b>	<b>R\$ 29,96</b>
<b>E</b>	<b>Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b>		<b>R\$ 10,57</b>
<b>F</b>	<b>Multa sobre o FGTS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado</b>	<b>4,00 %</b>	<b>R\$ 61,76</b>
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 112,38</b>

**MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Férias</b>	<b>8,33 %</b>	<b>R\$ 128,62</b>
<b>B</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>0,66 %</b>	<b>R\$ 10,19</b>
<b>C</b>	<b>Licença Paternidade</b>	<b>0,02 %</b>	<b>R\$ 0,31</b>
<b>D</b>	<b>Ausência por Acidente de Trabalho</b>	<b>0,03 %</b>	<b>R\$ 0,46</b>
<b>E</b>	<b>Afastamento Maternidade</b>	<b>0,61 %</b>	<b>R\$ 9,42</b>
<b>F</b>	<b>Ausência por Doença / Auxílio Doença</b>	<b>0,22 %</b>	<b>R\$ 3,40</b>



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

<b>G</b>	<b>Outros (especificar)</b>	<b>R\$</b> -
<b>Subtotal</b>		<b>R\$</b> <b>152,40</b>
<b>G</b>	<b>Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre as ausências legais 4.1</b>	<b>R\$</b> 53,80
<b>Total Sub Módulo 4.1</b>		<b>R\$</b> <b>206,20</b>
<b>4.2</b>	<b>Intrajornada</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Intervalo para repouso ou alimentação</b>	<b>R\$</b> -
<b>B</b>	<b>Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o submódulo 4.2</b>	<b>R\$</b> -
<b>Total</b>		<b>R\$</b> -
<b>Quadro-resumo - Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		
<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>4.1</b>	<b>Ausências Legais</b>	<b>R\$</b> <b>206,20</b>
<b>4.2</b>	<b>Intrajornada</b>	<b>R\$</b> -
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b> <b>206,20</b>
<b>MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS</b>		
<b>5</b>	<b>Insumos diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Uniformes</b>	<b>24,72</b>
<b>B</b>	<b>EPI's</b>	<b>5,60</b>
<b>C</b>	<b>Equipamentos</b>	<b>26,71</b>



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

<b>TOTAL</b>			<b>57,03</b>
<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>			
<b>6</b>	<b>Custos indiretos, tributos e lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Despesas Administrativas/ Operacionais</b>	<b>1,00 %</b>	<b>R\$ 31,79</b>
<b>B</b>	<b>Lucro</b>	<b>1,00 %</b>	<b>R\$ 32,10</b>
<b>SUBMÓDULO 6.2: TRIBUTOS</b>		<b>8,65 %</b>	
<b>Base para cálculo dos tributos</b>		<b>0,9135</b>	<b>R\$ 3.549,46</b>
<b>C.1</b>	<b>Tributos Federais - PIS</b>	<b>0,65 %</b>	<b>R\$ 23,07</b>
<b>C.2</b>	<b>Tributos Federais - COFINS</b>	<b>3,00 %</b>	<b>R\$ 106,48</b>
<b>C.3</b>	<b>Tributos Municipais - ISS ou ISSQN</b>	<b>5,00 %</b>	<b>R\$ 177,47</b>
<b>Percentual Total e Valor Total de Tributos</b>		<b>8,65 %</b>	<b>R\$ 307,03</b>
<b>2. QUADRO RESUMO DE CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	<b>Módulo 1 - Composição da remuneração</b>		<b>R\$ 1.544,11</b>
<b>B</b>	<b>Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>		<b>R\$ 1.258,81</b>
<b>C</b>	<b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>		<b>R\$</b>



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

		<b>112,38</b>
<b>D</b>	<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>R\$ 206,20</b>
<b>E</b>	<b>Módulo 5 - Insumos diversos</b>	<b>R\$ 57,03</b>
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		<b>R\$ 3.178,53</b>
<b>F</b>	<b>Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro</b>	<b>R\$ 370,93</b>
<b>Valor total por empregado</b>		<b>R\$ 3.549,46</b>

**3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO</b>	<b>QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO</b>	<b>VALOR PROPOSTO POR POSTO</b>	<b>QUANTIDADE DE POSTOS</b>	<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS</b>
<b>SERVENDE DE LIMPEZA</b>	<b>R\$ 3.549,46</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 3.549,46</b>	<b>21</b>	<b>74538,66</b>
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 74.538,66</b>

**4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>		
<b>A</b>	<b>VALOR PROPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>R\$ 3.549,46</b>
<b>B</b>	<b>VALOR MENSAL DO SERVIÇO - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>	<b>R\$ 74.538,66</b>
<b>C</b>	<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (MULTIPLICADO PELO NÚMERO DE MESES DO CONTRATO)</b>	<b>R\$ 1.788.927,84</b>
<b>VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS (24 MESES)</b>		<b>R\$ 1.788.927,84</b>

---

Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral**, em 19/07/2019, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

Documento assinado eletronicamente por **IGOR CESAR SILVA FURRIEL, Usuário Externo**, em 22/07/2019, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

Documento assinado eletronicamente por **ALDACÍ SOUZA MOTA, Técnico Judiciário**, em 22/07/2019, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA SILVA SANTOS, Auxiliar Administrativo(a)**, em 22/07/2019, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DJE - Diário da Justiça Eletrônico nº 20190134

Disponibilização: 22/07/2019

Publicação: 23/07/2019

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA  
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Publicação do Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato TRE-RO 26/2018, assinado em 22/07/19. Contratada: LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ 08.775.721/0001-85. Objetos: I)



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Registrar a REPACTUAÇÃO de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) sobre o valor mensal dos serviços do Contrato n. 26/2018 (já inclusos os respectivos encargos legais), a contar de 1º/01/2019, em face da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) SINTELPES-SEAC 2019/2019; e II) Alterar a redação dos itens I e II da Cláusula Décima Sétima (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO) do Contrato nº 26/2018. Total: R\$ 78.927,84. PROGRAMA DE TRABALHO 02122057020GP0011, NATUREZA DA DESPESA 33.90.37-02, Nota de Empenho 2019NE000453, de 18/07/19. Fundamentação: Cláusula Vigésima Primeira do Contrato TRE-RO 26/2018, no art. 65, II, “d”, da Lei n. 8.666/93, no art. 12 do Decreto Federal nº 9.507/18, no Acórdão TCU n. 1563/2004 e no art. 53 e seguintes, da Instrução Normativa n. 05/2017/SLTI/MPOG (quanto à repactuação CCT 2019) e no art. 60 da Lei n. 8.666/93 (correção). Ato de Autorização Despacho n. 3136/2019 - PRES/DG/GABDG, de 17/07/19. Signatários: pelo Contratante, a Senhora LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO, e pela Contratada, o Senhor IGOR CESAR SILVA FURRIEL. Processo SEI 0001696-82.2018.6.22.8000.

---

Documento assinado eletronicamente por **ALDACÍ SOUZA MOTA**, Técnico Judiciário, em 22/07/2019, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade  
Coordenadoria de Material e Patrimônio  
Seção de Contratos

## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 140, terça-feira, 23 de julho de 2019

Marinêg (Pólo 4). Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/07/2019 das 12h00 às 17h59. Endereço: Rua João Parolin, 224 - Sala 385, Parolin - Curitiba/PR ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70019-5-00025-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70019-5-00025-2019). Entrega das Propostas: a partir de 23/07/2019 às 12h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 02/08/2019 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

JULIAN VELLOSO PUGH  
Pregoeiro

(SIASGnet - 19/07/2019) 70019-00001-2019NE000075

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 10/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná comunica o resultado de julgamento da licitação em epígrafe. Vencedora: PGE Incorporadora de Obras Ltda., pelo valor global de R\$ 617.999,52.

JULIAN VELLOSO PUGH  
Pregoeiro

(SIDEC - 22/07/2019) 070019-00001-2019NE000075

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO DIRETORIA-GERAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 018/2019. SEI n. 0015779-10.2019.6.17.8000. ESPÉCIE: Prestação de serviços. CONTRATANTES: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e MONEY TURISMO EIRELI EPP. CNPJ: 37.579.739/0001-05. OBJETO: prestação de serviços de agenciamento de viagens (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas) para deslocamento de Membros, Juizes Eleitorais, Servidores da Justiça Eleitoral e Colaboradores constantes da Resolução TRE/PE nº 166/2012. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/02, aos Decretos nºs 3.555/00, 5.450/05 e 8.538/15, à Lei Complementar nº 123/06, à Resolução TSE nº 23.234/10, e a Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: da publicação no Diário Oficial da União, até 31/12/2020. VALOR DO CONTRATO: R\$ 497.411,80. DOT/ÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa - 02.122.057.020GPO026; Natureza de despesa - 339033; Nota de empenho - 2019NE000662, de 15/07/2019; Valor do empenho - R\$ 43.424,49; Programa - 02.122.057.020GPO026; Natureza de despesa - 339033; Nota de empenho - 2019NE000663, de 15/07/2019; Valor do empenho - R\$ 20.000,00; Programa - 02.122.057.020GPO026; Natureza de despesa - 339033; Nota de empenho - 2019NE000664, de 15/07/2019; Valor do empenho - R\$ 1.300,00; Programa - 02.122.057.020GPO026; Natureza de despesa - 339033; Nota de empenho - 2019NE000665, de 15/07/2019; Valor do empenho - R\$ 40.000,00; Programa - 02.122.057.020GPO026; Natureza de despesa - 339033; Nota de empenho - 2019NE000666, de 15/07/2019; Valor do empenho - R\$ 8.000,00; Programa - 02.122.057.020GPO026; Natureza de despesa - 339033; Nota de empenho - 2019NE000667, de 15/07/2019; Valor do empenho - R\$ 10.700,00. DATA DE ASSINATURA: 18/07/19. SIGNATÁRIOS: pela Contratante, Alda Isabelia Saralho Landim Sessa, Diretora Geral, e, pela Contratada, Carlos Alberto Silva Montoril, Diretor-Presidente.

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019 - UASG 70006

Nº Processo: 0006163-81.2019. Objeto: Escolha da melhor proposta de preços para aquisição de material permanente - infraestrutura móvel, confeccionada em metal, para servir como sala de atendimento ao eleitor, cujo bem deverá ser adaptado e montado em um caminhão de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí pela empresa vencedora. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/07/2019 das 08h00 às 13h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, S/n - Centro Cívico, Cabral - Teresina/PI ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70006-5-00018-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70006-5-00018-2019). Entrega das Propostas: a partir de 23/07/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 05/08/2019 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES  
Pregoeiro

(SIASGnet - 22/07/2019) 70006-00001-2019NE000038

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019 - UASG 70006

Nº Processo: 0010562-56.2019. Objeto: Aquisição imediata de veículo automotor novo (zero quilômetro), tipo caminhão, para compor a frota oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 23/07/2019 das 08h00 às 13h00. Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, S/n - Centro Cívico, Cabral - Teresina/PI ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70006-5-00018-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70006-5-00018-2019). Entrega das Propostas: a partir de 23/07/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 05/08/2019 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

EDILSON FRANCISCO RODRIGUES  
Pregoeiro

(SIASGnet - 22/07/2019) 70006-00001-2019NE000038

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEI: 0005235-49.2019.6.21.8000. OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Cartório Eleitoral da 2ª ZE - Júlio de Castilhos/RS. Locador: Alexandre Rigon Gelain-ME e outros. CNPJ: 04.002.289/0001-39. VALOR: R\$ 2.000,00 mensais. VIGÊNCIA: 60 meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. 24, inciso X, e 26, ambos da Lei 8.666/93. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica da ação orçamentária 02.122.057.020GP.0043 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa. DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Vital Cappellari Corrent - Secretário de Administração. RATIFICAÇÃO: Rogério da Silva de Vargas - Diretor-Geral Substituto. Data: 18.07.2019.

### COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SEÇÃO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão Amigável do Contrato n. 31/2015, referente à locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria de Gestão de Pessoas, firmado entre o TRE-RS e a empresa Isdrall Indústria e Comércio Ltda. - Grupo Isdra. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, II, da Lei 8.666/1993. Data da rescisão: 22-7-2019. SIGNATÁRIOS: Des. Marilene Bonzanini e Sra. Lucinara da Silva Cavalheiro Gomes. Proc. SEI n. 0003381-20.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 22-7-2019.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n. 01 ao Contrato n. 16/2017, referente à prestação de serviços de instalação de alarme, em comodato, de monitoramento remoto e de controle do local monitorado para o prédio do depósito de umas em Porto Alegre-RS e para o prédio do cartório da 21ª ZE em Estrela-RS, firmado entre o TRE-RS e a empresa Rota Smart Monitoramento de Sistemas de Segurança Ltda. OBJETO: Registrar a alteração da razão social da empresa, ratificando-se as demais cláusulas contratuais. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Des. Marilene Bonzanini e Sr. Guaraci Orlando Pletsch. Proc. SEI n. 0002641-62.2019.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 22-7-2019.

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA DIRETORIA-GERAL

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Extrato do 1º TA ao Contrato 26/18, de 22/07/19. Contratada: LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ 08.775.721/0001-85. Objeto: I) REPARAÇÃO de 4,62%, sobre o valor mensal dos serviços do Contrato, a contar 15/01/19, face da homologação da CCT-SINTELPES-SEAC 19/19; e II) Alterar a redação dos Itens I e II da Cláusula 17ª do Contrato 26/2018. Total do aditivo: R\$ 78.927,84. PROGRAMA DE TRABALHO 02.122.057.020GPO011. NATUREZAS DA DESPESA 33.9037-02, Nota de Empenho 453, de 18/07/19. Fundamento: Art. 12 do Decreto Federal nº 9.507/18, no Acórdão TCU n. 1563/2004 e no art. 53 e seguintes, da Instrução Normativa n. 05/2017/SLTI/MPDG e art. 60 da Lei 8666/93. Autorização Despacho 3136/GABDG, de 22/07/19. Signatários: LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO, e pela Contratada, IGON CESAR SILVA FURRIEL. Processo 0001698-92.2018.6.22.8000.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE COORDENADORIA DE MATERIAL DE PATRIMÔNIO SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019 - UASG 70024

Nº Processo: 0001040-91. Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Materiais de Consumo - Odontológicos, conforme especificações e quantidades descritas detalhadamente no Edital e em seus anexos. Total de Itens Licitados: 73. Edital: 23/07/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av Presidente Dutra, 1889, Baixa União, - Porto Velho/RO ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70024-5-00013-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70024-5-00013-2019). Entrega das Propostas: a partir de 23/07/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 05/08/2019 às 14h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

LIZ CRISTINA PINTO DUARTE  
Pregoeira

(SIASGnet - 22/07/2019) 70024-00001-2019NE000057

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

#### AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 12/07/2019 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - A presente licitação tem como objeto a eventual contratação de empresa apta a prestar serviço de conexão de dados de acesso à Internet em quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I. Total de Itens Licitados: 00116 Novo Edital: 23/07/2019 das 08h00 às 12h00 e de 12h01 às 17h59. Endereço: Av. Getúlio Vargas, 225 Bairro Boa Vista - RR. Entrega das Propostas: a partir de 23/07/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 02/08/2019, às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

JANDERSON DE MEDEIROS TEIXEIRA  
Assessor Jurídico

(SIDEC - 22/07/2019) 070028-00001-2019NE000033

#### DIRETORIA-GERAL

#### SECRETARIA JUDICIÁRIA

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TRE/RR. Processo Administrativo n. 0001240-71.2019.6.23.8000. Contratada: Editora Boa Vista Ltda. Objeto: Contratação de entrega exemplar de Jornal. Nota de Empenho: 2019NE000318. Ação: 02.122.057.020GP.0014. ED: 3.3.90.39.48. Valor: R\$ 624,00. Vigência: até 31/12/2019. Fundamento Legal: art. 25, II, c/c o art. 13, VI, da Lei 8.666/1993. Assina, pelo TRE/RR, Alex Caon Fin, Diretor-Geral, na data de 18/07/2019.

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Eletrônico n. 316/2019 - CGM/SAO. Objeto: Contratação dos serviços de coleta de lixo no imóvel que abriga o Cartório Eleitoral de Itapema/SC, prestado pela empresa Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda. Fundamento Legal: art. 25, "caput", da Lei n. 8.666/1993. Reconhecimento: José Luis Sobierajski Júnior, Secretário de Administração e Orçamento substituto, em 19/7/2019.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: Canadense - Administração e Serviços Ltda. EPP. CNPJ da Contratada: 03.814.774/0001-44. Objeto: Termo Aditivo n. 102/2019, referente ao Contrato n. 049/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de teleatendimento (reparação). Novo valor mensal estimado: R\$ 5.981,92, a partir de 03/01/2019. Fundamento legal: Lei n. 8.666/1993. Data da assinatura: 12/07/2019. Pregão n. 041/2017.

